



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 14.376, de 06 de julho de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 536.002,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008, Lei nº. 2.030, de 10 de março de 2009 e Lei nº. 2.077, de 12 de maio de 2009.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 536.002,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e dois reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2008, apurados no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado de Rondônia - FUNDAGRI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de julho de 2009, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

**MARICI SALETE BASEGGIO**  
Secretária Adjunta - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**SUPLEMENTA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**ANEXO I**

**ANEXO DO DECRETO Nº. 14.376, DE 06 DE JULHO DE 2009.**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA - FUNCAFÉ</b>			<b>536.002,00</b>
24.011.20.601.1237.2741	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.90.14	3240	30.000,00
	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	3.3.90.30	3240	100.000,00
		3.3.90.35	3240	50.000,00
		3.3.90.39	3240	100.000,00
		4.4.90.52	3240	256.002,00
			<b>TOTAL</b>	<b>536.002,00</b>



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 14376 , de 6 de JULHO de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 536.002,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008, Lei nº. 2.030, de 10 de março de 2009 e Lei nº. 2.077, de 12 de maio de 2009.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 536.002,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e dois reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2008, apurados no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado de Rondônia - FUNDAGRI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2009, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

**MARICI SALETE BASEGGIO**  
Secretária Adjunta - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA - FUNCAFÉ			536.002,00
24.011.20.601.1237.2741	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.90.14	0100	30.000,00
	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	3.3.90.30	0100	100.000,00
		3.3.90.35	0100	50.000,00
		3.3.90.39	0100	100.000,00
		4.4.90.52	0100	256.002,00
			<b>TOTAL</b>	<b>536.002,00</b>